

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023/SES/MT.****PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 015/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/14107.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, processo administrativo n.º SES-PRO-2022/14107**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SMART IND. E COM. DE PROD. P/ REABILITAÇÃO E ORTOPÉDIA LTDA – ME
CNPJ:	17.759.534/0001-07
ENDEREÇO:	AV. CENTER, S/Nº, QUADRA 02, LOTE 09, RESIDENCIAL CENTER VILLE, GOIÂNIA/GO – CEP: 74.369-003
REPRESENTANTE:	PEDRO PAULO FURTADO FERNANDES
CPF:	039.566.641-40
RG:	5621173
CONTATO (FONE):	(62) 99183-8138
E-MAIL:	captarassessoriaelicitaçao@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES– LISTA 1**, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamento do Edital de Pregão/SRP nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

SMART IND. E COM. DE PROD. P/ REABILITAÇÃO E ORTOPÉDIA LTDA – ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS; RODAS TRASEIRAS DE 24"; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL, FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 8", MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM 100% NYLON IMPERMEÁVEL, COSTURADO COM FAIXAS DE REFORÇO INTERNO; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DENSIDADE SUPERIOR A 45; TOLERÂNCIA DE PESO DE 200 A 250 KG, COM LARGURA DE ASSENTO DE 60 CM	SMART	UND	117	1.650,00	193.050,00
VALOR TOTAL:						193.050,00

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: **R\$ 193.050,00 (cento e noventa três mil e cinquenta reais).**

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.



4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do material para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até **3 (três) dias** úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

7.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

7.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO)

8.1 Aquisição conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir estão especificados no Anexo I do termo de referência.

8.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRASNET) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

8.2 DA FORMA DE RECEBIMENTO

8.2.1 Os bens serão recebidos pela equipe da Secretária de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, pela unidade recebedora do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- b) Definitivamente, pelo gestor e fiscal do contrato, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos bens Previstos neste termo de referência.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.2 Para o recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA deverá entregar os certificados dos para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

8.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.3.1 A ordem de fornecimento dos bens poderá ser emitida com a quantidade total adquirida ou de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

8.3.1.1 A entrega dos bens deverá ocorrer em remessa única, atendendo ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida.

8.3.2 O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos bens nas unidades, relacionados por item, em perfeitas condições de funcionamento.

8.3.3 Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem:

Palácio Paiaaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br **Página 4 de 18**



marca, modelo, identificação do fabricante e procedência, acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.

8.3.4 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da CONTRATADA e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

8.3.5 Deve ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia.

8.3.6 O início da garantia será contado após a etapa que se sucede a instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

8.3.7 A empresa deverá entregar os bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- f) Certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- g) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.

8.5 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Os bens deverão ter garantia 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação e instalação.
- b) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva e preventiva dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE

quaisquer ônus, com fornecimento de procedimentos operacionais padronizados (POP) de manutenção preventiva para o equipamento fornecido contendo Check- list de todos os itens componentes a serem verificados com sua respectiva periodicidade em conformidade com recomendações do fabricante, para execução pelo fornecedor durante o período de garantia.

- c) Fica a contratada obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputado à CONTRATADA os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.
- d) Todos os custos de manutenção, corretiva e preventiva cobertos pela garantia, e os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período da garantia, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da CONTRATANTE durante a execução dos serviços devidamente.

8.6 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO

8.6.1 As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela CONTRATADA, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

8.6.2 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas.

8.6.2.1 Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a CONTRATADA deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento ao chamado, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação;

8.6.3 É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c) Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d) Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e) Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT.



8.6.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, exceto nos casos em que demandem por análise técnica mais complexa pela CONTRATADA e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à CONTRATANTE, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato

8.6.4.1 Caso seja apontada pela CONTRATADA a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a contratada poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos de cada unidade hospitalar. Nesse caso, a CONTRATADA deverá:

8.6.4.2 Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes.

8.6.4.3 Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento.

8.6.4.4 Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

8.7 DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS BENS:

8.7.1 Concluída a fase de instalação do bem, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades do item em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.7.2 O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas de duração, abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, em cada unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso).

8.7.4 Treinamento operacional: a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados CONTRATANTE.

8.7.5 Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações.

8.7.6 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem.

8.7.7 Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto à gestão da unidade onde o equipamento foi entregue.

8.7.7.1 O prazo para a realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do bem na unidade.

8.8 DA INSTALAÇÃO

8.8.1 O transporte e a instalação dos bens é de responsabilidade da CONTRATADA.



8.8.2 Após a entrega dos bens a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE.

8.8.3 Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela CONTRATANTE.

8.8.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

- a) Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela CONTRATANTE.
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa contratada.

8.8.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de entrega e instalação.

8.8.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo.

8.8.7 A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

8.9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.9.1 Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

8.9.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

8.9.3 Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.9.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.9.5 Que os bens apresentem menor e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

8.9.6 Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

8.9.7 Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

8.10 Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexa à proposta comercial, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

9 DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 Os bens deverão ser entregues nas Unidades Hospitalares nos endereços abaixo indicados:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 8 de 18



	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	PRAÇA DO SEMINÁRIO, 141 - BANDEIRANTES, CUIABÁ - MT, 78015-325
2	HOSPITAL ESTADUAL "LOUSITE FERREIRA DA SILVA" METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N, CRISTO REI, CEP 78.118-000, VÁRZEA GRANDE-MT
3	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 - BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA - MT.
4	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES"	AV. GETÚLIO VARGAS, 1670, SANTA ISABEL, CEP:78200-000 CÁCERES/MT
5	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "MASAMITSU TAKANO"	9.3 RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER - MT.
6	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"	9.4 RUA 13 DE MAIO, 2366, JD. GUANABARA, CEP:78710-080, RONDONÓPOLIS/MT;
7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"	RUA DAS CAVIÚNAS, 1759, SETOR COMERCIAL, CEP: 78550.098, SINOP/MT
8	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 - BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO - MT.

9.4.1 Os bens poderão ser entregues, ainda, em unidade da Secretaria de Estado de Saúde no Município de Cuiabá, conforme local indicado em ordem de fornecimento.

9.5 A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h0 às 11h e das 13h às 17h.

9.6 Prazo de entrega dos equipamentos hospitalares nacionais será de 30 (trinta) dias úteis e para os equipamentos hospitalares estrangeiros o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis para aqueles com importação comprovada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, pela CONTRATADA, e deverão estar devidamente montados, instalados no local a ser designado pela SES/MT.

9.6.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

9.6.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os itens deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com o fornecimento do bem, incluindo os serviços de manutenções e assistência técnica cobertos pela garantia, deslocamento, traslados, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, frete, encargos e todos os materiais, insumos, peças e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

10.3 Entregar os bens, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos.

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.5 O padrão de qualidade e descrição dos objetos encontra-se definido neste termo de referência e seus anexos. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como àquelas apresentadas na proposta e aceitas pela licitante.

10.6 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefones, conta bancária e outros que julgue necessário para recebimento de correspondência.

10.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.9 Considerar que as ações de fiscalização da CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.10 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

10.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar em relação a entrega dos bens e execução dos serviços de instalação, manutenções e suporte técnico e outros itens de obrigação da CONTRATADA.

10.12 Dispor-se à toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das demais exigências e obrigações.

10.13 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com as necessidades e orientações da CONTRATANTE.

10.14 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, contados da comunicação da CONTRATANTE.

10.15 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos bens, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os bens, caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para CONTRATANTE.



10.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria.

10.17 Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto da contratação.

10.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

10.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.20 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes e instalação dos materiais.

10.21 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

10.22 A CONTRATADA obrigatoriamente deverá entregar produtos com fabricação seriada e não com fabricação descontinuada.

10.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, montagem, instalação, configuração e calibração de todos os seus recursos e funções dos bens, nos casos em que se aplicar, assim como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários, montagem e instalação.

10.24 Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em português, e ainda dos termos de garantia e prazos de garantia.

10.25 Fazer a instalação e montagem dos bens, conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento para CONTRATANTE.

10.26 A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e entrega dos mesmos.

10.27 Os bens adquiridos por meio deste termo de referência deverão ser entregues à CONTRATANTE atendendo as mesmas especificações, modelo, marca, componentes e versão, ou de tecnologia superior, com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.

10.28 O padrão de qualidade e descrição dos bens encontra-se definido neste termo de referência e seus anexos. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como aquelas apresentadas na proposta e aceitas.

10.28.1 Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do bem solicitado ou superior a isso.

10.29 Todos os bens deverão atender, integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber, ou comprovar que os produtos não são regulados por esses órgãos/entidades.

10.30 Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos itens, a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos, comprometendo-se a fornecê-los

conforme exigências de atendimento durante a garantia e, após o vencimento da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do pedido CONTRATANTE.

10.31 Realizar treinamento técnico para os profissionais da CONTRATANTE para conhecimento das partes internas do equipamento.

10.32 Prestar treinamento operacional e técnico aos colaboradores técnico-assistenciais da CONTRATANTE para conhecimento operacional do equipamento e das partes internas do equipamento.

10.33 Os produtos quando tiverem algum componente composto em *courvin* deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

10.33.1 Especificação técnica mínima do *courvin*: *courvin* especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster com gramatura aproximada de 79 g/m2 acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol.

10.34 Os bens devem estar acompanhados dos manuais do usuário, de serviço e de operação, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para cada item distinto.

10.34.1 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de bens necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

10.34.2 O manual de operação deve possuir minimamente:

- Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA;

10.35 Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos bens por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a montagem, instalação, calibração, treinamentos e outras orientações em data posterior, que será fixada pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais.

10.35.1 Assim que sanadas as pendências que impedem a operacionalização dos bens pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA realizar todas as medidas necessárias para montagem, instalação, calibração e configuração do item, conforme este Termo de Referência, atendendo aos prazos e demais condições descritas.

10.36 Todas as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia do bem, conforme as exigências e obrigações descritas neste termo de referência.

10.36.1 Todas as medidas necessárias para a realização de qualquer manutenção (preventiva ou corretiva), ou avaliação técnica dos itens para tal, são de responsabilidade da CONTRATADA e os custos para a realização da adequada assistência técnica e operacional

durante o período de garantia dos itens é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante.

10.37 As peças, componentes, materiais e acessórios serem fornecidos pela CONTRATADA, em substituição às danificadas, terão que ser novas e originais, em primeiro uso, comprovado via Nota Fiscal.

10.38 As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser realizadas preferencialmente no âmbito da unidade hospitalar.

10.39 Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento.

10.40 As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela CONTRATANTE, devendo a empresa contratada emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo à unidade hospitalar.

10.41 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria Estadual de Saúde realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.42 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.43 A CONTRATADA não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste termo de referência, incluindo atender outra unidade hospitalar diversa da qual executa o contrato.

10.44 As questões não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado neste Termo de Referência, pela Lei 8.666/93, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Convocar a Contratada, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo.

11.1.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos bens, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais (servidores designados).

11.1.4 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



11.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

11.1.9 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão entregues os bens facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

11.1.10 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12 DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada;

12.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

12.2.1 Razão Social e CNPJ;

12.2.2 Número da Nota Fiscal;

12.2.3 Data de emissão;

12.2.4 Nome da Secretaria solicitante/unidade;

12.2.5 Descrição do produto;

12.2.6 Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);

12.2.7 Dados bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;

12.2.8 Número do contrato;

12.2.9 Número da nota de empenho/ordem de fornecimento;

12.2.10 Não deverá possuir rasuras.

12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8666/93.



12.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas,

12.7 Prova de regularidade da procuradoria-geral da fazenda nacional – PGFN;

12.8 Prova de regularidade da fazenda estadual (expedida pela secretaria de estado de fazenda da sede ou domicílio do credor);

12.9 Prova de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

12.10 Prova de regularidade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

12.11 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.14 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.15 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13 DA EFICÁCIA

13.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

14 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

14.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.6 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

14.7 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

14.8 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

14.9 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração;
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

15.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

15.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

15.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

15.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

16 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

16.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

16.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

16.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

17 DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

17.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

18.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

18.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

18.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

19 DO FORO

19.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO **PARCIAL** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **030/2023/SES**
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/14107
PREGÃO: Nº 015/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- LISTA 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamento do Edital de Pregão/SRP nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição".

EMPRESA: FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30
ENDEREÇO: RUA ARTHUR CARL SCHMIDT, Nº 186, CUMBICA, GUARULHOS/SP
REPRESENTANTE: VILMA SILVA COSTA MARTINS
CPF: 181.216.448-36
RG: 21.694.770-4
E-MAIL: licitacao@fanem.com.br

EMPRESA: EXITO SOLUCOES DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.391.445/0001-27
ENDEREÇO: TRAVESSA APINAGÊS, Nº 1342- BATISTA CAMPOS- BELÉM-PA
REPRESENTANTE: ALEXANDRE ASSUNÇÃO FERNANDES
CPF: 796.103.402-10 **RG:** 17637
E-MAIL: contato@exitosaude.com.br

EMPRESA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA
CNPJ: 02.512.121/0001-48
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 550 - SALA 1306. BAIRRO: CENTRO - BLUMENAU/SC. CEP: 89010-000
REPRESENTANTE: SERGUEI FERREIRA SILVA
CPF: 938.055.430-34 **RG:** 8053164251 SSP/RS
E-MAIL: centrocatarinense2008@hotmail.com

EMPRESA: SMART IND. E COM. DE PROD. P/ REABILITAÇÃO E ORTOPÉDIA LTDA - ME

CNPJ: 17.759.534/0001-07
ENDEREÇO: AV. CENTER, S/Nº, QUADRA 02, LOTE 09, RESIDENCIAL CENTER VILLE, GOIÂNIA/GO - CEP: 74.369-003
REPRESENTANTE: PEDRO PAULO FURTADO FERNANDES
CPF: 039.566.641-40 **RG:** 5621173
E-MAIL: captarassessoriaelicitacao@gmail.com

EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 07.626.776/0001-60
ENDEREÇO: RUA GRAÇAARANHA, Nº 875, BRCÃO 2, SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR, CEP 83.321-020.
REPRESENTANTE: ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
CPF: 747.575.399-91 **RG:** 5.011.809-6
E-MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br

EMPRESA: CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.113.131/0001-58
ENDEREÇO: AV. BARÃO DO BANANAL, 1219 - JARDIM ANHANGUERA - RIBEIRÃO PRETO - SP - 14090230
REPRESENTANTE: LUIZ GUSTAVO DORACENZI DA CUNHA
CPF: 365.525.478 46 **RG:** 41363956 SSP/SP
E-MAIL: licitasauderp@gmail.com

EMPRESA: MANANCIAL MEDICAL LTDA
CNPJ: 24.603.766/0001-29
ENDEREÇO: RUA SENHOR DO BONFIM, Nº 929, SANTA MARIA, VESPASIANO/MG - CEP: 33.200-000
REPRESENTANTE: EMERSON LUIZ DE AGUIAR PEREIRA
CPF: 064.485.816-85-49 **RG:** MG13838549
E-MAIL: manancialequipamentos@gmail.com

EMPRESA: GASTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 82.431.784/0001-77
ENDEREÇO: AV SENADOR SALGADO FILHO, 4112- UBERABA- CEP 81.570-001- CURITIBA
REPRESENTANTE: NELSON HIDEQUI SUGISAWA
CPF: 353.517.809-68 **RG:** 2.073.441-8 SSP/PR
E-MAIL: licitacoes@gastrocom.com.br

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08
ENDEREÇO: RUA 104, Nº 74, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO - CEP: 74.083-300
REPRESENTANTE: JACKELINE TEODORA COELHO
CPF: 015.305.151-57 **RG:** 685.950 SSP/TO
E-MAIL: licitacao@hospcom.net

EMPRESA: CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A.
CNPJ: 05.209.279/0001-31
ENDEREÇO: AV. PAULO DE FRONTIN, 161 - ESTÁCIO, RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 20.260-010
REPRESENTANTE: ANA CRISTINA ABREU CORREA
CPF: 005.042.607-90 **RG:** 08.213-963-5 DIC/RJ
E-MAIL: acorrea@confiancemedical.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	R\$ VALOR TOTAL
01	APARELHO DE FOTOTERAPIA, COM PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO COM AJUSTE DA RADIANCIA APLICADA AO PACIENTE; DISPLAY ALFANUMÉRICO DE SIMPLES MANUSEIO EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD); COM INDICAÇÃO DO TEMPO DE TRATAMENTO, INTENSIDADE DOS LEDS AZUIS, TEMPERATURA AMBIENTE, DATA/HORA E TEMPERATURA DO PACIENTE; EMISSÃO DA LUZ NO ESPECTRO DA COR AZUL PRECISO PARA O TRATAMENTO DA BILIRRUBINIA; ALTA RADIANCIA NO CENTRO E EXTREMIDADES DO FOCO LUMINOSO; BAIXA EMISSÃO DE LUZ INFRAVERMELHA OU ULTRAVIOLETA; 15 SUPERLEDs; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 20.000 HORAS; 03 LEDS BRANCOS PARA ILUMINAÇÃO AUXILIAR. ESTRUTURA COM PÉS DE BORRACHA; PEDESTAL COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. ACESSÓRIOS: Sonda de extensão com sensor óptico, UTILIZADA PARA MEDIÇÃO DA IRRADIANCIA EMITIDA PELO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO: 127/220 V AUTOMÁTICO; ALTURA: 6,5 CM (PÉS DE BORRACHA), ENTRE 100 E 140 CM (COM PEDESTAL); LARGURA: 28 CM (PÉS DE BORRACHA), 50 CM (COM PEDESTAL); PROFUNDIDADE: 27 CM (PÉS DE BORRACHA), 50 CM (COM PEDESTAL); PESO: 1,8 KG (PÉS DE BORRACHA), 10 KG (COM PEDESTAL).	FANEM	UND	48	FANEM LTDA	6.190,00	297.120,00
09	BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM NASCIDO COM CUNA REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CANTOS REDONDADOS, COLCHÃO EM MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO E RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; BANDEJA PLÁSTICA COM PORTA OBJETOS SOB O LEITO. PERMITE A INCLINAÇÃO DO LEITO NAS POSIÇÕES TRENDELEMBURG, PRÓCLIVE E HORIZONTAL, COM TRAVA. SUPORTE DOTADO DE QUATRO RODÍZIOS CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA EM EPOXI BRANCO. DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: DE 0,80M A 1,00M - LARGURA: DE 0,45M A ,60M - ALTURA: DE 0,80 M A 1,00M - CAPACIDADE: 10KG	GIGANTE NACIONAL	UND	66	EXITO SOLUCOES	1.999,00	131.934,00

10	BERA TRIAGEM - EQUIPAMENTO QUE REALIZA TESTE ABR COM RESPOSTAS AUDITIVAS DE TRONCO CEREBRAL ("AUDITORY BRAINSTEM RESPONSE" - ABR), BEM COMO O "TARRY" (PROCEDIMENTO DE TRIAGEM), VOLTADAS A DETECTAR POTENCIAIS ELÉTRICOS QUE SURGEM EM RESPOSTA A SONS, DE FORMA A PERMITIR A AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE DO NERVO AUDITIVO E DAS VIAS AUDITIVAS NO TRONCO ENCEFÁLICO. CONTER UMA SONDA E/OU UM FONE DE OUVIDO PARA CAPTAR RESPOSTAS ELÉTRICAS POR MEIO DE ELETRODOS POSICIONADOS NA CABEÇA DO PACIENTE, POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE LONGA LATÊNCIA. EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL AVALIAÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO, MEDIANTE VERIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA OU PRESENÇA DE PERDA AUDITIVA, BERA - "BRAINSTEM EVOKED RESPONSE AUDIOMETRY", POR MEIO DE POTENCIAIS EVOCADOS SOMATOSENSÓRIOS (PESS), COM NO MÍNIMO, DOIS CANAIS DE ENTRADA ISOLADOS, E OPERAR EM PLATAFORMA INFORMATIZADA, BEM COMO, POSSUIR OS RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARES. ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE ELETRODOS; POMADA DE CONTATO; CONJUNTO DE OLIVAS PARA FONE DE INSERÇÃO PARA OS DIFERENTES TIPOS DE TESTE; CABOS PARA ELETRODOS E DE CONEXÃO DE MÓDULOS ELETRÔNICOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. 127 V-60 HZ OU 127/220 V-60.	INTERACOUSTICS	UND	27	INTERACOUSTICS	75.066,00	2.026.782,00
11	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS; RODAS TRASEIRAS DE 24"; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSAO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL - FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL, PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 8", MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM 100% NYLON IMPERMEÁVEL, COSTURADO COM FAIXAS DE REFORÇO INTERNO; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DENSIDADE SUPERIOR A 45; TOLERÂNCIA DE PESO DE 200 A 250 KG, COM LARGURA DE ASSENTO DE 60 CM	SMART	UND	117	SMART IND	1.650,00	193.050,00
16	CAPNÓGRAFO PORTÁTIL DE MESA COM BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 90 MINUTOS, MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 HORAS, DISPLAY EM LED. SENSOR APLICADO NAS VIAS ÁREAS DO PACIENTE OU PELA ASPIRAÇÃO DE UMA AMOSTRA DE AR NAS VIAS AÉREAS PROCESSADA POR UM SENSOR .A CAPNOGRAFIA.	EMAI/TRANSMAI	UND	93	CIRÚRGICA SÃO FELIPE	13.000,00	1.209.000,00
20	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE ESCALA: 0 A 300MMHG. PRECISÃO:±3MMHG NA VERIFICAÇÃO INICIAL; RESOLUÇÃO 2MMHG. EM ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE. COM BRAÇADEIRA SEM COSTURA COM FECHO EM FELCRO E 100% NYLON, COM ESTOJO PARA VIAGEM.	PA MED	UND	567	CUNHA COMERCIO	78,98	44.781,66
21	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM MANGUITO EM PVC CIRCUNFERÊNCIA DE 10 ATE 18 CM, BRAÇADEIRA INFANTIL EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO NA COR AZUL MARINHO. CONTENDO 1 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM) 1 BRAÇADEIRA; 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PERA; 1 ESTETOSCÓPIO SIMPLES; 1 ESTOJO PARA VIAGEM	PREMIUN	UND	224	MANANCIAL MEDICAL	89,00	19.936,00
23	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 01 PROCESSADORA DE IMAGENS, 01 FONTE DE LUZ, 01 MONITOR, 01 VÍDEO GASTROSCÓPIO, 01 VÍDEO COLONOSCÓPIO E ACESSÓRIOS. CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO EM (HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS. COM BALANÇO DE BRANCO, AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDEPENDENTES, SELEÇÃO DE NITIDEZ DE IMAGEM. COM SISTEMA DE CONGELAMENTO DE IMAGENS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO E POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE E DO MÉDICO, DATA E HORA DO EXAME. COM SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE E DIGITAL: NTSC, YIC, RGB, DVI OU SDI. FONTE DE ILUMINAÇÃO LED OU XÊNON COM POTÊNCIA COMPATÍVEL MÍNIMA DE 150 W, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CASO A FONTE DE ILUMINAÇÃO SEJA XÊNON) E AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO. MONITOR COLORIDO MÍN DE 24 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1920 x 1080 pixels E COM ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE E DIGITAL COMPATÍVEIS COM A PROCESSADORA: NTSC, YIC, RGB. SELEÇÃO DE TEMPERATURA DE COR, COM AJUSTE DE BRILHO, COR E CONTRASTE. VIDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICO FLEXÍVEL COM CCD OU CMOS COLORIDO, COM SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, COM CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 210 GRAUS PARA CIMA, 90 GRAUS PARA BAIXO E 100 GRAUS PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 9,2 MM, DIÂMETRO DISTAL DE APROXIMADAMENTE DE 9,2 MM E DIÂMETRO APROXIMADO DO CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 1.050MM E COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1350 MM. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO DE BAIXA TEMPERATURA. VIDEOCOLONOSCÓPIO ELETRÔNICO FLEXÍVEL COM CCD OU CMOS COLORIDO, SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 12,8 MM, PONTA DISTAL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 12,8 MM E CANAL PARA INSTRUMENTOS COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 3,8 MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO APROXIMADO DE 1600 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1900MM. CONTROLE DE ANGULAÇÃO MÍNIMA DO TUBO DE INSERÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 GRAUS PARA CIMA E PARA BAIXO E APROXIMADAMENTE 160 GRAUS PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO DE BAIXA TEMPERATURA. ACESSÓRIOS: 01 CARRO DE TRANSPORTE QUE COMPORTE DE MANEIRA ADEQUADA O SISTEMA COMPLETO, 01 NO-BREAK QUE GARANTA 10 MINUTOS DE OPERAÇÃO PARA O SISTEMA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CABOS DE CONEXÃO PARA O SISTEMA. MALETAS PARA TRANSPORTE, SENDO 01 PARA O GASTROSCÓPIO E 01 PARA O COLONOSCÓPIO. PINÇAS PARA BIÓPSIA FENESTRADAS, SENDO 04 PARA O GASTROSCÓPIO E 04 PARA O COLONOSCÓPIO.	AOHUA	UND	10	GASTRO COMÉRCIO	141.900,00	1.419.000,00

24	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA COM 1 MICRO-CÂMERA DIGITAL, SISTEMA DE COR NTSC COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, FULL HD, COM 03 SENSORES DE IMAGEM (CCD OU CMOS), COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM ÓTICAS DE DIFERENTES FABRICANTES, FUNÇÃO PARA AJUSTE DE COR BRANCA (WHITE BALANCE) E CONEXÕES DE SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM FULL HD, COM SISTEMA DE REALCE DE CONTRASTE DAS IMAGENS E ESPECTRO DE COR PARA VASCULARIZAÇÕES, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA FONTE DE LUZ POR MEIO DA CABEÇA DA CÂMERA, COM ZOOM PARAFOCAL TOTALMENTE IMERSIVO, QUE SUPORTE PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO GARANTINDO O REPROCESSAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, COMPRIMENTO DO CABO DO CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 3,0 METROS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ, 01 FONTE DE ILUMINAÇÃO LED, COM LUMINAÇÃO EQUIVALENTE A XÊNON 300 WATTS, DEVE POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, COM NO MÍNIMO 20.000 HORAS DE VIDA ÚTIL DO LED, COM CAPACIDADE DE SER CONTROLÁVEL ATRAVÉS DA CABEÇA DA CÂMERA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ, 01 MONITOR DE VÍDEO DE LED DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 26 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS, COM SISTEMA DE COR PAL / NTSC E ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS, 01 INSUFLADOR DE CO2, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, QUE PERMITIR AJUSTE DE FLUXO DE NO MÍNIMO 0 A 40 LITROS/MINUTO, PERMITIR AJUSTE DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 0 A 25 MMHG E COM DISPLAY QUE INDIQUE A RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE, FLUXO DE GÁS E VOLUME DE GÁS, DOTADO DE CIRCUITOS DE SEGURANÇA COM ALARME SONORO E VISUAL, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO EXTERNO E AUTOCALIVÁVEL, DEVERÁ ACOMPANHAR 01 MANGUEIRA COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 MANGUEIRAS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2, 01 GRAVADOR DE GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FULL HD, 1920 X 1080, COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM FULLHD OU SISTEMA DE GRAVAÇÃO FULLHD ATRAVÉS DE USB INTEGRADO À PROCESSADORA DE CÂMERA, 02 CABOS DE FIBRA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 2 METROS COMPATÍVEIS COM A ÓTICA E CÂMERA, 02 ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS AUTOCALIVÁVEL, COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD, VISÃO FORO OBLÍQUA DE 30 GRAUS, COM SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, 01 CARRINHO, ADEQUADO PARA O CORRETO ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS E O CILINDRO DE CO2 RODÍZIOS EMBORRACHADOS E COM FREIOS, DEVE ACOMPANHAR AS CAIXAS DE ESTERILIZAÇÃO DAS ÓTICAS E UMA CAIXA COMPLETA PARA VÍDEO, CONTENDO: 01 CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120 MM, 02 TROCATEURS DE 10 MM COM VÁLVULA TORNEIRA, 02 TROCATEURS DE NO MÍNIMO 5 MM COM VÁLVULA TORNEIRA, 01 TROCATER DE 10MM COM PONTA PROTEGIDA, 01 EXTRATOR DE APÊNDICE E REDUTOR 10MM/5MM, 01 CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO DE ÂNGULO RETO, 01 PINÇA FENESTRADA PARA FUNDO DE VESÍCULA MÍNIMO 33CM, 01 PINÇA DE APREENSÃO 2X4 DENTES 96CM, 01 PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA ESPECIAL VESÍCULA MÍNIMO 33CM, 01 PINÇA DE DISSECÇÃO MARYLAND MÍNIMO 33CM, 01 TESOURA CURVA SERRILHADA CRUZADA MÍNIMO 33CM, 01 APLICADOR DE CLIPS MEDIUM LARGE 10MM MÍNIMO 33CM, 01 CABO DE DIATERMIA, 01 VÁLVULA PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, 01 TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 5MM MÍNIMO 33CM, 01 TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 10MM MÍNIMO 33CM, 01 TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM PONTA AGULHA 5MM MÍNIMO 33CM, 01 CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS.	MINDRAY	UND	10	HOSPCOM	290.000,00	2.900.000,00
29	ITEM TORRE DE VÍDEO, CONTER: CÂMERA -CAPAZ DE GERAR, REPRODUZIR IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO 4K DE NO MÍNIMO 3840 X 2160 PIXELS COM TECNOLOGIA COM A MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM PARA CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. GRAVADOR DE GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM 4K, 3840 X 2160 PIXEL, COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM 4K OU SISTEMA DE GRAVAÇÃO 4K UHD ATRAVÉS DE USB INTEGRADO À PROCESSADORA DE CÂMERA, 01 MONITOR DE VÍDEO DE LED DE GRAU MÉDICO NO MÍNIMO DE 32 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 PIXELS, COM SISTEMA DE COR PAL / NTSC E ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS, 01 INSUFLADOR DE CO2, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, QUE PERMITIR AJUSTE DE FLUXO DE NO MÍNIMO 0 A 40 LITROS/MINUTO, PERMITIR AJUSTE DE PRESSÃO DE 0 A 50 MMHG E COM DISPLAY QUE INDIQUE A RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE, FLUXO DE GÁS E VOLUME DE GÁS, FONTE DE LUZ 01 FONTE DE ILUMINAÇÃO LED, EQUIVALENTE A XÊNON 300 WATTS, POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, COM NO MÍNIMO 20.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, COM CAPACIDADE DE SER CONTROLADO POR MEIO DA CABEÇA DA CÂMERA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 E/OU 220V, CIRCUITOS DE SEGURANÇA COM ALARME SONORO E VISUAL, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO EXTERNO E AUTOCALIVÁVEL, 01 MANGUEIRA COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 MANGUEIRAS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO, 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2, 02 CABOS DE FIBRA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 2 METROS COMPATÍVEIS COM A ÓTICA E CÂMERA, 02 ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS AUTOCALIVÁVEL, COMPATÍVEL COM A IMAGEM 4K, VISÃO FORO OBLÍQUA DE 30 GRAUS, COM SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, 01 CARRINHO PARA ADEQUAR A TORRE, E MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS E O CILINDRO DE CO2, COM RODÍZIOS E FREIO, 01 CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO DAS ÓTICAS E 2 CAIXAS COMPLETAS PARA VÍDEO, 01 CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120 MM, 02 TROCATEURS DE 10 MM COM VÁLVULA TORNEIRA, 02 TROCATEURS DE NO MÍNIMO 5 MM COM VÁLVULA TORNEIRA, 01 TROCATER DE 10MM COM PONTA PROTEGIDA, 01 EXTRATOR DE APÊNDICE E REDUTOR 10MM/5MM, 01 CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO DE ÂNGULO RETO, 01 PINÇA FENESTRADA PARA FUNDO DE VESÍCULA MÍNIMO 33CM, 01 PINÇA DE APREENSÃO 2X4 DENTES 38CM, 01 PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA ESPECIAL VESÍCULA MÍNIMO 33CM, 01 PINÇA DE DISSECÇÃO MARYLAND MÍNIMO 33CM, 01 TESOURA CURVA SERRILHADA CRUZADA MÍNIMO 33CM, 01 APLICADOR DE CLIPS MEDIUM LARGE 10MM MÍNIMO 33CM, 01 CABO DE DIATERMIA, 01 VÁLVULA PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, 01 TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 5MM MÍNIMO 33CM, 01 TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 10MM MÍNIMO 33CM, 01 TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM PONTA AGULHA 5MM MÍNIMO 33CM, 01 CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS	CONFIANCE MEDICAL	UND	28	CONFIANCE	425.000,00	11.900.000,00
30	URETERORRENOSCOPIO RÍGIDO, EXTREMIDADE DISTAL= 8 FR., CAMISA =Ø5 FR., NÍVEL 12 FR., CANAL DE TRABALHO= 6 FR., PARA UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE ATÉ 5 FR., ÓTICA= SISTEMA DE LENTE ÓPTICA AVANÇADA FEITO DE FIBRA DE SAFIRA E SISTEMA ANTI REFLEXO DE LUZ, DIREÇÃO VISUAL DE MÍNIMO 6º, COMPRIMENTO EM TORNO DE = 43 CM, OCULAR= ANGULADA E RÍGIDA, ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS PELO MENOS 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA DOSAGEM PRECISA, 02 (DUAS) ADAPTADORES PARA INSERÇÃO DE INSTRUMENTO COM SISTEMA E VEDAÇÃO E FECHAMENTO RÁPIDO (CANAL RETO) ACOMPANHA DE PELO MENOS 40 UNIDADES DE SELO DE VEDAÇÃO PARA CANAL DE TRABALHO E CESTO ARAMADO PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DO INSTRUMENTAL E ACESSÓRIOS, PELO MENOS 08 PASTAS PARA POLIR A LENTE	RICHARD WOLF	UND	19	HOSPCOM	58.060,00	1.103.140,00
TOTAL GERAL:							21.244.743,66

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2023.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023/SES- PE 015/2023